

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO N° 004/CONT/FINC/PMR/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 <b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b> C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	MARÇO/2024
--	---	------------

Decreto nº 00042024

Em, 19 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023,

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 144.400,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

**04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO**

12	361	0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
	<u>63</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20.000,00	
					Total na Classificação	20.000,00

**04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO**

12	361	0110	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
	<u>148</u>	3.3.90.30	99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	22.000,00	
	<u>149</u>	3.3.90.39	99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00	
					Total na Classificação	72.000,00

**05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)		
	<u>490</u>	3.1.90.11	00	16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.400,00	
					Total na Classificação	52.400,00

**Total de Suplementações: 144.400,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 144.400,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais), como abaixo especificado:

**05.01 GESTÃO DE SAÚDE**

10	301	0116	1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE		
	<u>153</u>	4.4.90.51	99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	26.000,00	
					Total na Classificação	26.000,00

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20	608	0119	1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	<u>421</u>	3.3.90.32	99	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	35.000,00	
					Total na Classificação	35.000,00

Page 1 of 1


<b>Prefeitura Municipal de Rondolândia</b>
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL
MARÇO/2024
Estado do Mato Grosso Poder Executivo

**10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE**

18	541	0120	1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL		
<u>447</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		35.000,00
<u>449</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		25.000,00
Total na Classificação						60.000,00
18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
<u>456</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		23.400,00
Total na Classificação						23.400,00
<b>Total de Anulações:</b>						<b>144.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 19 de Março de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE GUEDES DE SOUZA  
PREFEITO